



Tramitado pelo SIP:
PROCESSO: 107/233608/2024
Recebido por:
Nome: _____
Data: ___/___/___ Horário: ___:___

MEMORANDO INTERNO

Nº 9/2024/DRA DATA: 17/01/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

PARA: **Antônio de Sousa Filho**

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Autorização nº 24/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à solicitação do CA 2112331757 para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

SIP
Água

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112331757.

Requerente: Margarida Ferreira.

Endereço: Praça entre as Ruas Caracas, Escócia e Orlando Alves Ribeiro – Boa Vista.

Atendendo à solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (uma) paineira (*Ceiba speciosa*) e 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa*) que estão alocados em área pública entre as Ruas Caracas, Escócia e Orlando Alves Ribeiro.

Inicialmente informamos que a referida paineira já foi objeto de avaliação e sua respectiva autorização nº 155/2021 para supressão e destoca já foi encaminhada à Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL por meio do Doc. Sec. 107/154495/2021 em atendimento ao Ofício nº 221/2021. Diferente da última avaliação, foi observado a presença do besouro metálico (*Euchroma gigantea*) que requer manejo de controle mecânico, ou seja, é preciso, urgentemente, proceder à coleta de TODOS os espécimes com posterior sacrifício.

A sete-de-copas, por sua vez, apresenta estado fitossanitário satisfatório e necessita de poda de limpeza e a retirada dos galhos que vão em direção à rede elétrica. Durante vistoria, os demais espécimes presentes na praça foram avaliados e verificou-se que 01 (um) jenipapeiro (*Genipa americana*) alocado defronte ao nº 407 pela Rua Caracas, apresenta necrose na base do coleto em direção ao fuste.

É importante ressaltar que a avaliação leva em consideração os seguintes conceitos:

- a) **Defeitos e problemas estruturais:** todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores podem propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural. Neste aspecto, a biomecânica arbórea é especialmente considerada e, tanto a integridade do caule e das raízes, quanto à inclinação são importantes fatores que foram considerados.
- b) **Problemas fitossanitários:** todo e qualquer dano ou problema ocasionado por agentes biológicos que tenham parte do seu ciclo de vida na árvore ou que mantenham relação de parasitismo afetando a vitalidade e estabilidade estrutural do hospedeiro, foram considerados xilófagos: cupins e brocas, fitoparassitos (parasitos) e fungos.

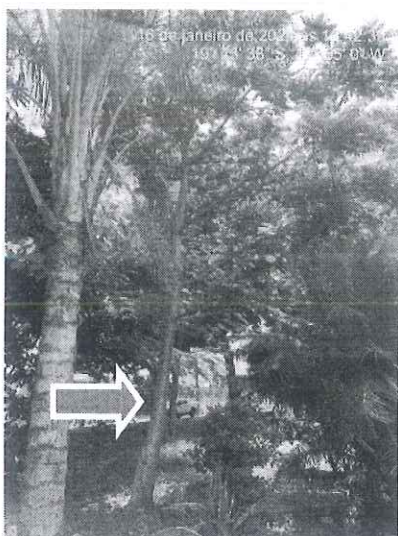


Figura 1: Vista do jenipapeiro evidenciando o processo de necrose.
Fonte: SEMAM, 2024.

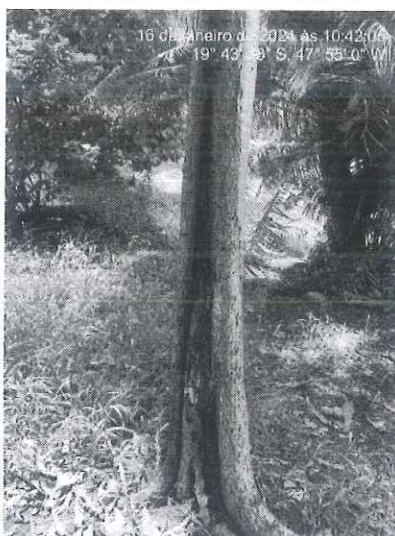


Figura 2: Vista da paineira. Fonte: SEMAM, 2024.

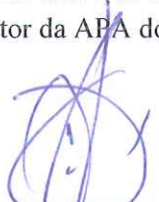



Figura 3: Necrose e cavidade na base da paineira e presença do besouro metálico. **Fonte:** SEMAM, 2024.


- c) **Risco de queda iminente:** condição proporcionada por árvore que apresenta problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, irreversíveis e/ou severos e/ou extensivos que comprometem sua vitalidade e estabilidade, podendo atingir alvos potenciais por projeção de queda.
- d) **Risco de queda potencial:** condição proporcionada por árvore que apresenta ou não problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, reversíveis e/ou leves e/ou pequenos que pouco comprometem sua vitalidade e estabilidade, mas que eventualmente podem atingir alvos potenciais por projeção de queda.

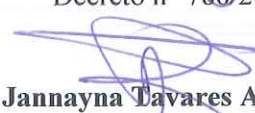
Diante disso e considerando que a área pública se encontra dentro da Área de Preservação Ambiental (APA) do Rio Uberaba, a autorização para supressão e destoca será emitida e encaminhada para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para conhecimento e execução. Dar ciência ao Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba.


Uberaba, 16 de janeiro de 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA – 67161MG

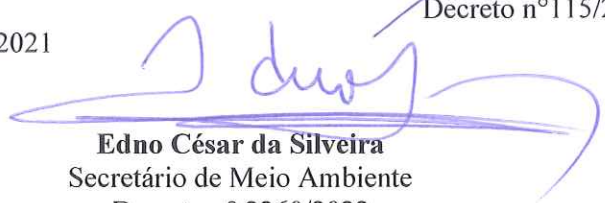

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022


Jannayna Tavares Araújo
Presidente do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba
Decreto nº 3868/2023


Letícia Rezende Giani
Assessora de Normatização e Controle
Processual
Decreto nº 055/2021


Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º24/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112331757**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Margarida Ferreira - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça entre as Ruas Caracas, Escócia e Orlando Alves Ribeiro, n.º s/n - Boa Vista

Supressão:

Supressão de 01 (um) jenipapeiro (*Genipa americana*) alocado na referida praça defronte ao imóvel de n.º 407 pela Rua Caracas, apresentando necrose na base do coleto em direção ao fuste.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 16/1/2024

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo - CREA 67161MG

Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Leticia Rezende Giani
Assessora de Normatização e Controle Processual

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

Validade desta autorização um (01) ano.